



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113/2022
DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 17/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA/PR -
APAE

OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE - JAPIRA/PR

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Chamamento Público

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MEMORANDO Nº 021/2022

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Japira-PR, 17 de março de 2022

Assunto: TERMO DE COLABORAÇÃO DO FUNDEB/2022.

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria o **PLANO DE TRABALHO FUNDEB**, ref. Ao Ofício nº 011/2022, por fim encaminhamos as informações nele obtidas, certo da sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 058/2022 de 02/03/2022

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/03/2022
às 16:30 hs. Nº 196/2022



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR
Telefone: (043) 3555 1464



Japira, 14 de março de 2022.

Ofício nº 011/2022

À
Prefeitura Municipal de Japira
Prefeito Municipal.
Paulo José Morfinati.

Prezado Senhor:

Conforme solicitação segue em anexo documentação para assinatura do Termo de Colaboração do FUNDEB/2022.


Sirlei Aparecida Galhardo Cisz de Oliveira
Diretora

Atenciosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14 / 03 / 2022
às 19 : 50 hs. Nº 173 / 2022





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Japira
- **CNPJ:** 07.566.443/0001-93
- **Endereço:** Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira/PR
- **Telefone:** (043) 3555-1464
- **e-mail:** apae.japira@yahoo.com.br
- **Data da fundação:** 08/07/2005
- **Atestado de Registro de entidade filantrópica:** Resolução n° 189, de 19/10/2006, Processo n.º 71010001937/200625.
- **Utilidade Pública Municipal:** 867/2005
- **Utilidade Pública Estadual:** 15.380 de 15/01/2007
- **Utilidade Pública Federal:** Portaria 3.940 de 19/11/2009
- **Presidente:** Carlos Alberto da Silva Fagundes , casado, brasileiro, residente na Av. Coronel Pedro Joaquim,341 – Centro, Japira/PR, **RG:** 865.132-9/PR
- **CPF:** 177.845.659-68

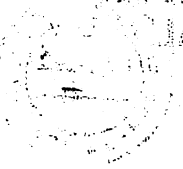
2. APRESENTAÇÃO

A produção desta proposta de trabalho da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, mantida pela APAE, é de caráter construtivista, permitindo que o atendimento oferecido a comunidade atendida por esta entidade seja otimizado e mais abrangente.

Assim, procuramos desenvolver os objetivos propostos nas Diretrizes Curriculares que concretizam as intenções educativas em termos de capacidades que devem ser as desenvolvidas pelos alunos ao longo do tempo e permanência escolar, contemplando a todas as necessidades destes através do amplo atendimento oferecido por um quadro de funcionários.

As atividades desenvolvidas por esta entidade condizem com a realidade física e social que cada aluno se encontra, realizando um estudo pelo âmbito familiar que o aluno está inserido, compartilhar a satisfação de um trabalho programado para alunos da nossa escola, com todos os professores, alunos, pessoal de apoio, equipe multiprofissional, pais e amigos que participaram das alegrias e angústias vivenciadas ao longo do caminho em busca de alternativas de inclusão em todas as áreas para a cidadão com Deficiência.

APARELHO ASSOCIADO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFFER - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMARIA
FUNDAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Endereço: Rua ... nº ...
Cidade: ...
Estado: ...
Telefone: ...

PLANO DE TRABALHO
ESPECIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ...
- Rua ... nº ...
- Cidade: ...
- Estado: ...
- Telefone: ...
- Nome do Aluno: ...
- Data de Nascimento: ...
- Endereço de Residência: ...
- Município: ...
- Cidade: ...
- Estado: ...
- Presidente: ...
- Conselho: ...
- Data: ...

2. OBJETIVOS

A finalidade deste trabalho é a de proporcionar ao aluno a aquisição de habilidades básicas de comunicação e interação social, visando a sua integração na comunidade. O trabalho será desenvolvido através de atividades lúdicas e de observação direta, com o objetivo de promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, bem como a interação social do aluno com os demais colegas e adultos.

Assinatura: ...
Data: ...



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



3. OBJETO

- Aquisição de material de consumo, equipamentos, materiais permanentes, melhoria no ambiente físico e afins. Para que possamos dar um atendimento de qualidade as pessoas com Deficiência.

4. JUSTIFICATIVA

A comunidade juntamente com membros da sociedade dos setores da Educação Especial dos setores de Educação, Saúde e Assistência Social, partiu da necessidade de se oportunizar e oferecer atendimento às pessoas com deficiência, visto que o município não oferecia tal atendimento.

Os membros então envolvidos sentiram a necessidade de coletivamente oferecer uma escola para todos, trabalhando a diversidade e respeitando as diferenças, uma escola acolhedora que garanta acesso a permanência e o progresso do aluno e o amparo que as famílias necessitam.

Com esse objetivo alguns membros da sociedade se mobilizaram e deram o primeiro passo, lançando a ideia aos demais. A partir da aprovação de todos deu-se início a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, formada por membros de todos os segmentos da sociedade.

O movimento assim então formado partiu para construção de uma realidade, a Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.

Atualmente, o alunado da entidade é formado por pessoas com deficiência intelectual e múltipla, isto é deficiência intelectual associada à paralisia cerebral, autismo, síndromes genéticas, distúrbios de comportamento, deficiência visual, auditiva, física e outros.

Na faixa etária de 0 a 3 anos a instituição realiza um trabalho de prevenção secundária, assim nesta faixa de idade oferece assistência a todas as crianças que possuem um ADNPM (atraso no desenvolvimento neuropsicomotor), crianças desnutridas, crianças de alto risco. Inclui-se ainda na população alvo desta entidade os familiares dos alunos e instituições parceiras como Saúde, Educação e Serviço Social na luta pela causa da pessoa com deficiência.

O atendimento às necessidades da pessoa com deficiência é prioridade em nossa instituição. Faz-se necessário a inclusão, tanto quanto possível das pessoas com deficiência nesta instituição. Até bem pouco tempo, acreditava-se que a pessoa com deficiência deveria ser treinada em habilidades básicas específicas e que sua educação resumia-se a conversar e saber comportar-se socialmente, alimentar-se e vestir-se

APAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO FREIXEIRO - EDUCAÇÃO INFANTIL II SEMANA
FUNDAMENTAL NA REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - AP
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...
Telefone ...

10 DE JUNHO

• Realização de material de consulta, equipamentos, materiais pedagógicos, materiais de ensino, livros e etc. Para que possam dar um atendimento de qualidade as crianças com deficiência.

RESOLUÇÃO

A comunidade profissional com membros da sociedade das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como os pais e responsáveis das crianças e jovens com deficiência, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

Os membros desta comunidade deverão manter a participação de forma regular em todas as reuniões, sendo obrigatório a presença de todos os membros da comunidade para a realização das reuniões.

Com esse objetivo alguns membros da sociedade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tendo em vista a importância de todos os pais e responsáveis das crianças e jovens com deficiência, decidiram criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando ao melhor atendimento educacional das crianças e jovens com deficiência.

O movimento desta comunidade tem como objetivo de melhorar a qualidade do atendimento educacional das crianças e jovens com deficiência, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

Atualmente a sociedade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tendo em vista a importância de todos os pais e responsáveis das crianças e jovens com deficiência, decidiram criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando ao melhor atendimento educacional das crianças e jovens com deficiência.

Na faixa etária de 0 a 3 anos a infância requer um trabalho de desenvolvimento das habilidades motoras, sociais e afetivas, sendo necessário que os pais e responsáveis das crianças e jovens com deficiência, estejam envolvidos no desenvolvimento dessas habilidades, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

O atendimento às necessidades da pessoa com deficiência é essencial para a sua inclusão social, sendo necessário que os pais e responsáveis das crianças e jovens com deficiência, estejam envolvidos no desenvolvimento dessas habilidades, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



sozinho, escrever o nome e vários outros comportamentos simples do dia a dia. Atualmente existem comprovações que mostram que a pessoa com deficiência é capaz de aprender estes e mais uma série de comportamentos mais complexos e necessários à sua real integração.

Para tanto concluímos que haveria necessidade de rever nossos meios de trabalho adequando-os a novos tempos para melhor acompanhar a evolução da educação em nosso estado prestando assim, melhor qualidade, e atendimento às Leis Federais que tornam obrigatório o atendimento gratuito e apropriado para todos os estudantes e as suas famílias que formam a comunidade escolar. Para que isto aconteça, é necessário atender as suas necessidades reais, explorando ao máximo as suas potencialidades e não focar somente as deficiências.

Visto que a entidade é de caráter inclusivo e filantrópico, sem fins lucrativos, viu-se a necessidade de se buscar vários meios para a sua manutenção, entre estes também recursos das esferas municipais.

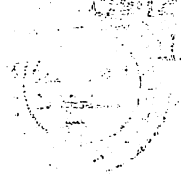
A contemplação desta entidade com os recursos municipais são de suma importância para a manutenção da entidade e melhoria do trabalho já desenvolvido.

5. METODOLOGIA

Será feito um levantamento e estudo das principais necessidades que a Instituição tem para aplicação dos recursos, via parceria com a Prefeitura Municipal.

Os recursos serão administrados pela Entidade e acompanhado pela Prefeitura Municipal através de prestação de contas entre município, estado e união. Os recursos serão aplicados em prol da melhoria do atendimento da pessoas com deficiência, aprimorando todas as áreas que se faz necessário para um bom atendimento e desenvolvimento dos alunos por essa entidade assistidos.

APARELHO DE PESAGEM E BALANÇO DE LABORATÓRIO - ESCOLA DE FARMACIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP



LABORATÓRIO DE PESAGEM E BALANÇO DE LABORATÓRIO - ESCOLA DE FARMACIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

Para a realização dos trabalhos de pesagem e balanceamento é necessário que o laboratório possua um equipamento adequado e em boas condições de conservação.

Os equipamentos de pesagem e balanceamento devem ser escolhidos de acordo com a necessidade do laboratório, considerando a capacidade de pesagem e a precisão exigida.

Além disso, é necessário que o laboratório possua um ambiente adequado para a realização dos trabalhos, com controle de temperatura e umidade.

A manutenção dos equipamentos de pesagem e balanceamento é essencial para garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a escolha e a manutenção adequadas dos equipamentos de pesagem e balanceamento são fundamentais para a obtenção de resultados precisos e confiáveis.

Os resultados obtidos durante a realização dos trabalhos de pesagem e balanceamento demonstraram a importância de seguir as normas técnicas e as boas práticas de laboratório.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

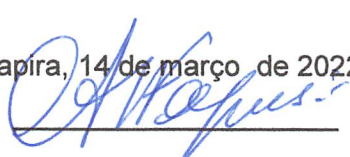
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



6. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
MET A	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1		MATERIAL DE CONSUMO		
	1.1	Gás e Outros Materiais Engarrafados	04/2022	12/2022
	1.2	Material Educativo e Esportivo	04/2022	12/2022
	1.3	Material de Expediente	04/2022	12/2022
	1.4	Material de cama, mesa e banho	04/2022	12/2022
	1.5	Material de copa e cozinha	04/2022	12/2022
	1.6	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	04/2022	12/2022
	1.7	Material para reparos e Manutenção de Bens Imóveis	04/2022	12/2022
2		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	2.1	Locação de veículos para locomoção	04/2022	12/2022
3		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	3.1	Pagamento antecipado	04/2022	12/2022
4		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	4.1	Manutenção e Conservação de Veículos	04/2022	12/2022
	4.2	Serviço de Energia Elétrica	04/2022	12/2022
	4.3	Serviço de Água e Esgoto	04/2022	12/2022
	4.4	Serviço de Telecomunicação	04/2022	12/2022
	4.5	Despesas de tele Processamento		
5		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	5.1	Construção Instalação de reformas de Patrimônio	04/2022	12/2022
	5.2	Aparelhos e Utensílios Domésticos	04/2022	12/2022
	5.3	Equipamento de Proteção Segurança e Socorro	04/2022	12/2022
	5.4	Mobília em Geral	04/2022	12/2022
	5.5	Equipamentos de processamentos de dados	04/2022	12/2022

Japira, 14 de março de 2022.


Carlos Alberto da Silva Fagundes
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAR
 ESCOLA JOÃO PROFFER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAR
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAR



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAR
 Rua ... nº ...
 ...
 ...

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

UNIDADE	PERÍODO	CONTEÚDO	PROFESSOR	NOTA	COMENTÁRIOS
1	1º	Matemática para crianças e adolescentes de 6 a 10 anos
2	2º	Matemática para crianças e adolescentes de 11 a 15 anos
3	3º	Matemática para crianças e adolescentes de 16 a 18 anos
4	4º	Matemática para crianças e adolescentes de 19 a 22 anos
5	5º	Matemática para crianças e adolescentes de 23 a 26 anos
6	6º	Matemática para crianças e adolescentes de 27 a 30 anos
7	7º	Matemática para crianças e adolescentes de 31 a 34 anos
8	8º	Matemática para crianças e adolescentes de 35 a 38 anos
9	9º	Matemática para crianças e adolescentes de 39 a 42 anos
10	10º	Matemática para crianças e adolescentes de 43 a 46 anos
11	11º	Matemática para crianças e adolescentes de 47 a 50 anos
12	12º	Matemática para crianças e adolescentes de 51 a 54 anos
13	13º	Matemática para crianças e adolescentes de 55 a 58 anos
14	14º	Matemática para crianças e adolescentes de 59 a 62 anos
15	15º	Matemática para crianças e adolescentes de 63 a 66 anos
16	16º	Matemática para crianças e adolescentes de 67 a 70 anos
17	17º	Matemática para crianças e adolescentes de 71 a 74 anos
18	18º	Matemática para crianças e adolescentes de 75 a 78 anos
19	19º	Matemática para crianças e adolescentes de 79 a 82 anos
20	20º	Matemática para crianças e adolescentes de 83 a 86 anos
21	21º	Matemática para crianças e adolescentes de 87 a 90 anos
22	22º	Matemática para crianças e adolescentes de 91 a 94 anos
23	23º	Matemática para crianças e adolescentes de 95 a 98 anos
24	24º	Matemática para crianças e adolescentes de 99 a 100 anos

João Proffer
 Diretor Geral



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.20.00	Material de cama, mesa e banho	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$15.000,00
3.3.90.30.24.00	Material para reparos e Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.33.06.00	Locação de veículos para locomoção	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
3.3.90.36.96.00	Pagamento Antecipado	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
3.3.90.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.43.00	Serviço de Energia Elétrica	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.44.00	Serviço de Água e Esgoto	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicação	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.97.00	Despesas de tele Processamento	R\$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.01.99	Outras Edificações	R\$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.24.00	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de processamento de dados	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.52.00	Mobília em Geral	R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 238.000,00

Japira, 14 de março de 2022.

Carlos Alberto da Silva Fagundes
Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR




PLANO DE TRABALHO

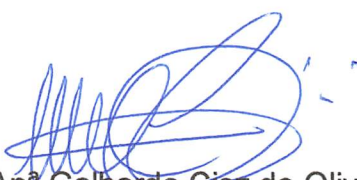
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (META, ETAPA OU FASE)


CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01				R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
02	R\$26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 30.000,00

Japira, 14 de Março de 2022.


Carlos Alberto da Silva Fagundes
RG: 865.132-9/PR
CPF: 177.845.659-68
Presidente


Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira
RG: 4.192.413-6/SSP-PR
CPF: 774.740.589-87
Diretora


Alete Gomes de Limas
RG: 6.861.108-3/SSP-PR
CPF: 855.371.019-04
Responsável Técnico

ATARE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL
 FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES EM PAGAMENTO
 O Recebido é emitido em duas vias, sendo uma para o credor e outra para o devedor.
 O valor recebido deve ser pago em dinheiro ou em cheque.
 O valor recebido deve ser pago em nome do estabelecimento.
 O valor recebido deve ser pago em nome do estabelecimento.
 O valor recebido deve ser pago em nome do estabelecimento.

COMPROVANTE

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
00/00/00	R\$ 00,00		00/00/00	R\$ 00,00		00/00/00	R\$ 00,00

Assinatura e rubrica do responsável

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua ... nº ...
 ...
 Diretoria

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua ... nº ...
 ...
 Diretoria

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua ... nº ...
 ...
 Diretoria



Município de Japira
Solicitação 31/2022



Equipilano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	18/03/2022	2
31	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32974-6	CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN	0/2022	
Local			
17	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Órgão			
05	Educação		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
MENSAL			
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		9 Meses	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

TERMO DE COLABORAÇÃO DO FUNDEB/2022, TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO FUNDEB. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MELHORIA NO AMBIENTE FÍSICO E AFINS.

Justificativa:

VISTO QUE A ENTIDADE É DE CARÁTER INCLUSIVO E FILANTRÓPICO, SEM FINS LUCRATIVOS, VIU-SE A NECESSIDADE DE SE BUSCAR VÁRIOS MEIOS PARA A SUA MANUTENÇÃO, ENTRE ESTES TAMBÉM RECURSOS DAS ESFERAS MUNICIPAIS.
A CONTEMPLAÇÃO DESTA ENTIDADE COM OS RECURSOS MUNICIPAIS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E MELHORIA DO TRABALHO JÁ DESENVOLVIDO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007064	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	UND	8,00	26.000,00	208.000,00
007064	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE	UND	1,00	30.000,00	30.000,00
				TOTAL	238.000,00
				TOTAL GERAL	238.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 077/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considerando o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Inscrita no CNPJ sob n. 07.566.443/0001-93, com sede na Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. QUER REQUER A SEDE NA Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. Que requer a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em PLANO DE TRABALHO.

Encaminho a Comissão de Seleção e de Julgamento designada pela Portaria n. 077/2021, de 28/02/2019, para a abertura de competente processo administrativo, apreciação e adoção das medidas necessárias ao devido processamento do pedido, na forma estabelecida pelos Decretos Municipais 020/2018 e 021/2018, segundo as diretrizes da Lei Municipal n. 1152 e Lei Federal n. 13.019/17, para que tome dentre outras providências, as seguintes:

1. Informar sobre a hipótese de realização de Chamamento público ou de dispensa;
2. Colher parecer da Secretaria de Educação, bem como do setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria;
3. Colher parecer da Procuradoria Jurídica da Municipalidade;
4. Após voltem para deliberação.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PAULO JOSÉ MORFINATTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PORTARIA Nº 077/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidores públicos para integrarem a Comissão de Seleção e de Julgamento, destinada a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SENHOR ANGELO MARCOS VIGILATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 62, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decretos Municipais nºs. 020, de 02 de maio de 2018 (art. 3º, inciso XI e art. 14 e§§) e 021, de 2 de maio de 2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal em foco, no Município de Japira,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO, órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- Presidente: **JADFER SANTOS CAMARGO**, portador da CI-RG nº 67964705/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.771.449-03;
- Secretária: **PRISCILA APARECIDA RIBEIRO**, portadora da CI-RG nº 79440140/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.107.659-16;
- Membro: **CEDELTON ARNALDO DECOL**, portador da CI-RG nº 10.387.753-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.993.159-46;
- Suplente: **KELLEN CASSIANE DA SILVA**, portador da CI-RG nº 68464889/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.635.339-70.

Art. 2º Para sua atuação, a Comissão deverá observar a legislação em vigor e em especial as regras Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores; Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a Lei Municipal nº 1152, de 02.04.2018 e Decretos Municipais nºs. 020, de 02.05.2018 e 021, de 02.05.2018, que regulamentam a o procedimento, âmbito do Município de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (28/02/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.28 16:42:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Ref. Protocolo n. 196/2022 de 17/03/2022

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA-PR. APAE DE JAPIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 077/2019, DE 28/02/2019.

Aos dezoitos dias do mês de março, reuniu-se a comissão de seleção e de julgamento, nomeada pelo chefe do Executivo, através da Portaria n. 077/2019, de 28/02/2019, a fim de analisar a proposta de Termo de Colaboração, apresentada pela APAE de Japira, via dispensa de chamamento público.

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do EXMO. SR. Prefeito, contendo o PLANO DE TRABALHO que prevê o repasse de recursos pelo Município de Japira à APAE, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), com cronograma de desembolso de oito parcelas no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) e uma no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Analisando detidamente o Plano de Trabalho esta comissão entende que o mesmo está adequado à finalidade almejada pela entidade e que ele atende às exigências legais.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a APAE DE JAPIRA já atua há muitos anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, entende esta comissão que o caso comporta a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

O procedimento em questão fundamenta-se no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n. 17.152/2012 que dispensa a realização de chamamento publico nos casos de atividades vinculadas à assistência social ou educação, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política”

Desse modo, verifica-se que o dispositivo legal acima transcrito se aplica à situação do presente requerimento.

Para tanto, esta Comissão apresenta a MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, à fim de apreciação superior.

DO PARECER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA MUNICIPALIDADE: Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os pareceres técnicos da secretaria de Educação, para a instrumentalidade, a Senhora Secretaria participou desta sessão, exarando seu parecer nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

PARECER CONJUNTO: Examinado a proposta de Celebração de Termo de Colaboração, com DISPENSA DE Chamamento Público, apresentado pela APAE DE JAPIRA, bem como o plano de trabalho, que prevê o repasse de recursos à ordem de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências das Leis Municipais n. 1152/2018, Decreto Municipal n. 020/2018, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além, de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da APAE de Japira, há muitos anos, como já destacamos pela Douta Comissão. Deste modo, a Secretaria de educação, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de Termo de Colaboração, bem como do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

DA CONCLUSÃO: Assim, após o devido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 77/2019, DE 28/02/2019, bem como pela Secretaria de



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

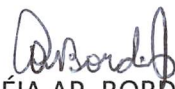


Educação, com encaminhamento ao setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria, e a Procuradoria do Município para parecer e subseqüente remessa ao Exmo. SR. Prefeito, para deliberação final.


JADFER SANTOS CAMARGO
Presidente da Comissão


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
Secretaria da Comissão


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro da Comissão


CLAUDINÉIA AP. BORDIN
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ MORFINATTI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária Educação **CLAUDINÉIA APARECIDA BORDIN**, portadora no RG sob nº 3.100.083-1 e do CPF/MF sob nº 447.482.999-91, nomeada através da Portaria nº 013/2021, de 04/01/2021, doravante denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente, o (a) Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, portador do RG nº 865.132-9/PR., e CPF/MF sob o n.º 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 341 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
- 2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
- 2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- 2.5 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), durante oito meses e no último mês, a parcela de 30.000,00 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 01 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:
- Exercício da Despesa: 2022; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1750; Fonte de Recurso 102; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, ___ de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR

PAULO JOSÉ MORFINATTI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.

CONTRATADO

Assistência técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLAUDINÉIA AP. BORDIN

Secretária de Educação

Testemunhas:

1) NOME: *Alaini Carlos do silve*
CPF/MF: 033 707.379-13

2) NOME: *Andressa Keli Fátima*
CPF/MF: 082 33566985



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 31/2022

Objeto: REPASSE RECURSOS FUNDEB 2022 PARA APAE JOÃO PROFESSOR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	05.003.12.367.0005.2020	1750	102	E	3.3.50.43.00.00


A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 29 de março de 2022.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765
916

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.03.29 14:22:43 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7


22/03/2022



Equiplano

Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação	170.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00
003 Ensino Especial	170.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00
12.367.0005.2020 Manutenção da Educação Especial	170.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
01750 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	170.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00
Total Geral	170.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/03/2022

Contas de despesa: 1750





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 31/2022

REFERÊNCIA: REPASSE RECURSOS FUNDEB 2022 PARA APAE E JOÃO PROFESSOR

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 29 de março de 2022

THAINARA SILVEIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Finanças



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 31/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 31/2022, tendo por **Objeto: REPASSE DE RECURSOS FUNDEB 2022 PARA A APAE JOÃO PROFESSOR, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 30 de Março de 2022.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 31/2022

OBJETO: TERMO DE COLOBORAÇÃO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. APAE DE JAPIRA-PR

PARECER JURÍDICO

SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de o Município de Japira-PR firmar termo de fomento para repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações. Trata de Parceria entre o Município Japira-PR com a APAE de Japira-PR, que atende até o presente momento 60 alunos do município.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, e entre eles está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destacando-se o plano de trabalho apresentado, conclui-se que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o plano de trabalho, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria entre o Município de Japira-PR com a APAE de Japira-PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

ANTE O EXPOSTO, considerando o apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo que dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 01 de Abril de 2022



Jeferson Ribeiro de Melo

Procurador Geral

Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 07 de abril de 2022.

**Ao Prefeito Municipal,
Sr. Paulo José Morfinatti.**

A Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 077/2019 de 28 de fevereiro de 2019, vem por meio deste encaminhar a vossa senhoria os seguintes documentos:

- análise e parecer desta comissão sobre o termo de colaboração nº 001/2022;
- minuta de termo de colaboração;
- certificação do setor contábil e financeiro que certificou a previsão orçamentaria, e;
- parecer jurídico.

Na oportunidade, reitero meus cordiais saudações.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO

Presidente da Comissão


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO

Secretária da Comissão


CEDIELTON ARNALDO DECOL

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Dispensa a Licitação nº 17/2022

Processo Administrativo nº 113/2022

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE - JAPIRA/PR

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão de Seleção e de Julgamento - Chamamentos Públicos, designada através de Portaria nº 77/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 30, inc. VI da Lei nº 17.512/2012, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências.

Japira, 07 de abril de 2022


Paulo José Morfinatti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2022

**DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - AUTORIZAÇÃO**

Ref. Protocolo nº. 196/2022, de 17/03/2022

Proposta de celebração de Termo de Colaboração, com Dispensa de Chamamento Público Entidade proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR Repasses R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), com cronograma de desembolso no valor de oito parcelas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e uma parcela de 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 077, DE 28/02/2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria da Educação da Municipalidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município.

CONSIDERANDO o parecer contábil informando de disponibilidade de Dotação Orçamentaria.

HOMOLOGO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2022, EM FAVOR DA APAE DE JAPIRA E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, SEGUNDO O "PLANO DE TRABALHO", NO VALOR TOTAL DE R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração, de acordo com o “Plano de Trabalho”.

Japira PR., 07 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária Educação CLAUDINÉIA APARECIDA BORDIN, portadora no RG sob nº 3.100.083-1 e do CPF/MF sob nº 447.482.999-91, nomeada através da Portaria nº 013/2021, de 04/01/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente, o (a) Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, portador do RG nº 865.132-9/PR., e CPF/MF sob o n.º 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 341 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), durante oito meses e no último mês, a parcela de 30.000,00 (trinta mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 01 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaiti-PR – conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2022; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1750; Fonte de Recurso 1023; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 07 de abril de 2022.


O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR
PAULO JOSÉ MORFINATTI

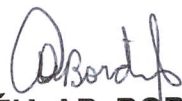
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES

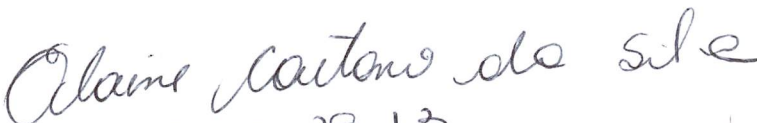
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.


CONTRATADO

Assistência técnica:


CLAUDINÉIA AP. BORDIN
Secretária de Educação

Testemunhas:

1) NOME: 
CPF/MF: 033.762.27913

2) NOME: 
CPF/MF: 08233566985

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO
N.º 17/2022



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA/PR
APAE.

Objeto: Aquisição de material de Consumo TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE –
JAPIRA/PR.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1750	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Vigência: 9 Meses.

Fundamento: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.13 09:44:12 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2932

VERSÃO ONLINE www.jornalcn.com.br

A3 | EDITAIS
QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

(267) 3.1.91.13.00.00.00	1494	Obrigações patronais – RPPS	R\$ 20.000,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00	1494	Material de consumo	R\$ 8.000,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00	1494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
10.304.0075.2.129.000 Divisão de Vigilância Sanitária.			
(273) 3.1.90.11.00.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 400.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00	1494	Contribuições patronais – INSS	R\$ 100.000,00
(277) 3.3.90.08.00.00.00	1494	Outros benefícios assistenciais	R\$ 5.000,00
(279) 3.3.90.30.00.00.00	1494	Material de consumo	R\$ 10.000,00
(280) 3.3.90.36.00.00.00	1494	Outros serviços de terceiros – PF	R\$ 5.000,00
(281) 3.3.90.39.00.00.00	1494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
10.301.0075.2.032.000 Programa Saúde da Família.			
(320) 3.1.90.11.00.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 473.800,00
(321) 3.1.90.13.00.00.00	1494	Contribuições patronais – INSS	R\$ 108.700,00
(322) 3.1.90.16.00.00.00	1494	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 7.200,00
(323) 3.1.91.13.00.00.00	1494	Obrigações patronais – RPPS	R\$ 17.500,00
(325) 3.3.91.97.00.00.00	1494	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 7.000,00
10.301.0075.2.036.000 Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família.			
(326) 3.1.90.11.00.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 35.400,00
(327) 3.1.91.13.00.00.00	1494	Contribuições patronais – RPPS	R\$ 10.000,00
(329) 3.3.91.97.00.00.00	1494	Aporte para cobertura de déficit atuarial	R\$ 5.000,00
10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde			
(329) 3.3.90.34.00.00.00	1494	Outras despesas de pessoal	R\$ 20.000,00
05.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente			
05.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito			
15.452.0058.1.352.000 Drenagem e Pavimentação Asfáltica			
(470) 4.4.90.51.00.00.00	3810	Obras e instalações	R\$ 73.233,83

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 13 de abril de 2022.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA nº 055/2022

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada ao servidor JOSÉ MERHI MANSUR FILHO, portador do Documento de Identidade RG nº 5.712.934-4, pelo exercício da função de médico responsável pelos exames ocupacionais e perícias do Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 13 de abril de 2022.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
 Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 33/2022 cujo objeto é Registro de preços de peças para manutenção dos tratores agrícolas da frota municipal, a serem adquiridas conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
54/2022	EDSON L. CORREIA PECAS EIRELI - EPP	R\$ 75.076,93
55/2022	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 62.112,96
56/2022	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	R\$ 10.930,47

Siqueira Campos 13 de abril de 2022
Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA/PR – APAE.

Objeto: Aquisição de material de Consumo TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE – JAPIRA/PR.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	1750	05.003.12.367.0005	2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Vigência: 9 Meses.

Fundamento: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 11 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito Municipal
 Contratante

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/Nº 496
 JAPIRA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CMJ/2022

Termo Aditivo: Nº 01-2022 / CMJ

Do Contrato:

Partes: Câmara Municipal De Japira e a Empresa Equiplano Sistema Ltda

Objeto do Contrato: contratação de empresa para Locação e a Assistência de sistema de informática, de contabilidade, folha de pagamento, controle de frotas, licitações, sistemas de custos, disponibilidade de dados para o portal de transparência, assessoria e fechamento das obrigações junto ao Tribunal de Contas e órgãos competentes.

Valor do Contrato: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto do Aditamento: aditamento pelo prazo de 90 dias, ou até que seja realizado o certame licitatório junto ao Executivo Municipal para a junção da base de dados pelo mesmo sistema de informação

Valor do Aditamento: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

Vigência do Aditamento: 90 (noventa) dias, ou até o encerramento do certame com o mesmo objeto junto ao executivo

Dotação Orçamentária: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Aditivos Anteriores: Não houve

JAPIRA (PR), 12 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA – CNPJ 77.774.461/0001-46
HARIEL VIEIRA
 Presidente

EQUIPLANO SISTEMAS - CNPJ nº 76.030.717/0001-48

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a transferência para o segundo colocado dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 09, referente ao Pregão Presencial nº 17/2022 cujo objeto é o registro de preços de gás de cozinha (G.L.P), água mineral e vasilhames, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, em razão do pedido de desistência do contrato por parte da empresa Comercio Gás do Lu Ltda, ficando os contratos nos termos dos extratos de contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
33/2022	Almiro A. da Silva & Cia Ltda	R\$ 82.420,00
34/2022	Almiro Aparecido da Silva	R\$ 15.500,00

Siqueira Campos, 07 de abril de 2022.
Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária Educação CLAUDINÉIA APARECIDA BORDIN, portadora do RG sob nº 3.100.083-1 e do CPF/MF sob nº 447.482.999-91, nomeada através da Portaria nº 013/2021, de 04/01/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente, o (a) Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, portador do RG nº 865.132-9/PR., e CPF/MF sob o n.º 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 341 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/07/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos

servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), durante oito meses e 01 mês, a parcela de 30.000,00 (trinta mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência

financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), em 08 parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 01 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – agência 0602-5 Ibaíti-PR – conta corrente n. 28426-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente

acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2022; Funcional programática: 05.003.12.367.0005.2020; Conta da despesa 1750; Fonte de Recurso 102; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 07 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA PR
PAULO JOSÉ MORFINATTI
 Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 003/2022, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.
 CONTRATADAS: UNIVERSO TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MICROCOMPUTADORES DESKTOP, 02 NOBREAKS E 02 HDS EXTERNOS.
 VALOR: R\$ 13.540,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II c/c art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Siqueira Campos - Paraná, 13 de abril de 2022

MÁRCIO JUNIOR CARVALHO
 PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 17/2022

Processo Administrativo nº 113/2022

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE - JAPIRA/PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1750	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 70/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 11 de abril de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATTI
 Prefeito Municipal

MEGALIMP
 SOLUÇÕES EM LIMPEZA
 Excelência em Qualidade!

Papeléis
 Descartáveis
 Tópicos
 Dispensers
 Sabonetes Líquidos
 Coletes e Cestos para Coleta Seletiva
 Produtos para Limpeza Automotiva
 Produtos para Limpeza Doméstica
 Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3671-6340
 e-mail: megalimp@postulacao.com.br
 Rua Marçal Dondos da Fonseca, 1542 - Centro
 Cep: 84.900-000 | Siqueira Campos - Paraná
www.megalimp.com.br